



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. TOVAR		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 154	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 07/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde

Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 10 302

GND: 3 (odc)

Mod.50

Fte:1.500

CO: 1002

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, os recursos acima indicados para o Hospital da Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.841.421/0001-57, localizada na Av. Dr. Francisco Pinto de Oliveira, s/n, Universitário, no município de Campina Grande/PB, para custeio das ações em serviço público de saúde prestadas à população.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

O Hospital da Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, entidade filantrópica, de caráter beneficente, desenvolve um trabalho de assistência à saúde da população do estado da Paraíba há mais de 57 anos, atendendo aos usuários de mais de 146 municípios pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, compreendendo uma população estimada em mais de 1,5 milhão de habitantes. A referida entidade é reconhecida, principalmente, pela assistência e tratamentos oferecidos no Serviço de Oncologia, sendo referência para os portadores de câncer, classificado pelo Ministério da Saúde como UNACON. Pelo exposto, justifica-se a destinação deste recurso.

Assinatura do Autor:


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual